

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 3832785 - CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, através de dispensa de licitação, para aquisição de pastas pretas personalizadas, conforme especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. Especificação técnica detalhada do objeto LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO PASTAS	QUANTIDADE
01	Pasta personalizada nas dimensões 570x380mm (formato aberto), sendo a parte externa em capadura (papelão de 2 mm de espessura) com acabamento em Prolan fosco na cor preto contendo impressões 4 x 0 (coloridas e na cor ouro) e com lombada central. A parte interna, também na cor preto, possui acabamento com duas áreas forradas em veludo na cor chumbo (preto 80%) e oito fitas em cetim preto (10 mm) para fixação de folhas e diploma, dispostas conforme modelo - Anexo I (3822437).	100
02	Pasta personalizada nas dimensões 550x360mm (formato aberto), sendo a parte externa em capadura (papelão de 2 mm de espessura) com acabamento em Prolan fosco na cor preto contendo impressões 4 x 0 (coloridas) e com lombada central. A parte interna, também na cor preto, possui acabamento com duas áreas forradas em veludo na cor chumbo (preto 80%) e oito fitas em cetim preto (10 mm) para fixação de folhas, dispostas conforme modelo - Anexo II (3822439).	50

2.2. Em anexo, seguem imagens ilustrativas.

3. DA JUSTIFICATIVA

Dentre as atribuições do Cerimonial, compete a organização dos eventos promovidos pela Assembleia Legislativa, a fim de atender as demandas, em especial da Presidência, tais como congressos, seminários, palestras, reuniões, entre outros.

Ainda, o Cerimonial atende os Grandes Expedientes, as Sessões Solenes, sendo que os eventos realizados no Plenário 20 de Setembro.

Neste sentido, a pasta preta personalizada deste Poder Legislativo é um dos itens indispensáveis para a equipe que organiza os eventos, tanto para fins de identificação deste Poder Legislativo, como também,

como item essencial para a organização dos documentos relativos ao evento, tais como roteiros e vocativos. Ademais, trata-se de item indispensável para a organização do trabalho do mestre de cerimônias.

Além dos eventos tradicionais, o chefe deste Cerimonial, juntamente com a equipe responsável pela organização dos eventos, entendeu que, para a cerimônia da Medalha do Mérito Farroupilha, faz-se necessária uma pasta preta personalizada para a entrega do diploma ao homenageado.

Conforme consta na Resolução de Mesa n.º 937/2009, art. 4.º, juntamente com a medalha, serão entregues aos agraciados 01 (um) diploma, segundo modelo constante do Anexo único desta Resolução.

Também, oportuno registrar que a Administração anterior acatou o pedido do Chefe deste Cerimonial, o qual pretende adquirir pastas também para outra finalidade, qual seja, para a entrega do diploma aos homenageados com a Medalha do Mérito Farroupilha.

Assim, este Poder Legislativo justifica a pretendida contratação direta para aquisição de pastas personalizadas

4. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

Conforme orçamentos coletados, seguem valores de mercado com análise do valor mínimo:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Gravar Digital & Offset	Click Gráfica	Photostamp	Stampgraf
01	Pasta M.M.F.	100	R\$13.000,00	R\$7.490,00	R\$6.997,00	R\$5.930,00
02	Pasta Cerimonial	50	R\$7.250,00	R\$4.600,00	R\$3.498,50	R\$2.965,00
TOTAL			R\$20.250,00	R\$12.090,00	R\$10.495,50	R\$8.895,00

OBS.: Entendeu-se por não utilizar os orçamentos do PNCP pela diversidade de itens e discrepância de valores.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas no fornecimento de pastas personalizadas, conforme descrição técnica do item 2, com o objetivo de fornecer material e serviços de qualidade.

5.2. Da Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com o nome do servidor responsável e telefone para contato.

5.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

5.2.4. A empresa interessada disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.5. Será selecionada a empresa que ofertar o menor preço e apresentar as certidões de regularidade

fiscal e trabalhistas exigidas para contratações por meio de dispensa de licitação.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento do material solicitado:

- a)** Utilizar produtos sustentáveis e menor impacto ambiental;
- b)** Fornecer materiais e equipamentos compostos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- c)** Acondicionar os materiais em embalagens compostas por materiais recicláveis, que garantam a proteção do invólucro durante o transporte, o armazenamento e a própria utilização;
- d)** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR's publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre gestão de resíduos sólidos;
- e)** Adotar práticas de logística reversa junto a seus clientes e fornecedores, de modo a potencializar o reaproveitamento de produtos, embalagens, equipamentos e outros insumos envolvidos no objeto da contratação.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento dos objetos deverá ser feito em parcela única, em até 30 dias a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, contemplando 100% do quantitativo adquirido.

6.2. A solicitação da confecção das pastas, objeto deste Termo de Referência, será feita por meio de requisição assinada pelo Cerimonial (e-mail), com as devidas especificações dos modelos e quantidade, devidamente instruído com a respectiva nota de empenho.

6.3. Considerando-se que o cumprimento da contratação se dará de forma imediata, com a totalidade do pedido, sem obrigações futuras, não haverá necessidade de celebração por instrumento contratual.

6.4. O serviço deverá ser entregue após 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.5. O recebimento dar-se-á, inicialmente, de forma provisória. Após a análise dos produtos e não estando em conformidade com as exigências previstas neste termo, terá um prazo de mais 10 (dez) dias para entrega do novo material.

6.6. Após o aceite definitivo dos produtos e ateste de nota fiscal, a mesma será encaminhada para liquidação e pagamento.

6.7. O local de entrega será o Cerimonial da Assembleia Legislativa, localizada no Palácio Farroupilha (edifício-sede), Praça Marechal Deodoro, 101, sala 205, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, no horário de 08h30 às 18hs.

7. DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA

7.1. Faz-se necessário o envio de amostra, a qual deverá ser fornecida pela licitante vencedora, após a homologação do resultado da licitação.

7.2. A amostra deverá ser fornecida em até 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido encaminhado pelo gestor responsável. A contratada somente poderá efetuar a entrega das pastas após a aprovação das amostras.

7.3. A amostra deverá ser entregue no Cerimonial da Assembleia Legislativa, Palácio Farroupilha, Praça Marechal Deodoro, nº 101, 2º andar, sala 205.

8. DA GARANTIA

8.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

8.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material.

8.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pela Contratante.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE

A Assembleia Legislativa deverá:

- 9.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 9.1.3.** Efetuar o pagamento do serviço executado, desde que cumpridas todas as exigências constantes deste Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à contratada, quaisquer irregularidades nos serviços prestados, objetivando a imediata reparação;
- 9.1.5.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço contratado;
- 9.1.6.** Efetuar com pontualidade o pagamento à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais.
- 9.1.7.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material;
- 9.1.8.** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado neste instrumento;
- 9.1.9.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência
- 9.1.10.** Atestar o recebimento dos itens entregues, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência, por meio de notificação à empresa contratada

9.2. DA CONTRATADA

- 9.2.1.** Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contato imediato entre a contratante e a contratada;
- 9.2.2.** Confirmar o recebimento da nota de empenho e a ordem de autorização recebidas por e-mail, no prazo de até 24 horas;
- 9.2.3.** Responder aos e-mails da fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, cujo endereço eletrônico também deve ser disponibilizado em proposta;
- 9.2.4.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do bem ou objeto adquirido;
- 9.2.5.** Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Contratante, devido ao não atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação por parte deste Poder Legislativo;
- 9.2.6.** Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo Poder Legislativo;
- 9.2.7.** Efetuar a entrega do produto e emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho;
- 9.2.8.** Cumprir os prazos estipulados pelo Poder Legislativo, conforme constam neste Termo de Referência;
- 9.2.9.** Fornecer os produtos atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste Termo de Referência;
- 9.2.10.** Assumir inteira a responsabilidade sobre o serviço prestado;
- 9.2.11.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Contratante ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;
- 9.2.12.** Executar fielmente a entrega do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;
- 9.2.13.** Comunicar ao Poder Legislativo toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;
- 9.2.14.** É vedada a subcontratação ou a transferência a outrem da execução do objeto, exceto para serviços

acessórios e complementares. No entanto, a CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, não tendo a SUBCONTRATADA qualquer vínculo com a CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Das multas

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução deste objeto serão aplicados os seguintes percentuais:

- a)** Até 5% sobre o valor total deste objeto, por descumprimento do prazo de prestação de serviços.
- b)** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- c)** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

10.2. Das demais penalidades

10.2.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as seguintes sanções:

- a.** Advertência;
- b.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme tabela item 4, há uma estimativa de custo, tomando-se por base o menor valor orçado, num total de R\$ 8.895,00.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR COM A INDICAÇÃO DA MODALIDADE, DO TIPO DE LICITAÇÃO E DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

A contratação dar-se-á por meio de Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, lei 14.133/21, com a adoção do critério de julgamento de menor preço por lote único com adjudicação global, a ser verificado por ocasião da análise das propostas apresentadas, considerando vencedora a empresa que apresentar valores menores e exequíveis de acordo com os parâmetros e as condições apresentadas neste Termo de Referência.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2025.

Cacia Santos,
Analista Legislativa/Coordenadora.

De acordo:
Milton Furtado,
Chefe do Cerimonial.



Documento assinado eletronicamente por **Cacia Regina dos Santos, Coordenador(a)**, em 03/04/2025, às 14:48, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Clebel Kuelle Furtado**, **Chefe do Cerimonial**, em 03/04/2025, às 14:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **3832785** e o código CRC **B99FE12B**.

000003704-01.00/25-0

3832785v4